

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 20 DE 29 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, do Decreto Estadual nº 22.090 de 09 de junho de 2023, e considerando:

que a Lei Estadual nº 14.566 de 16 de maio de 2023, dispõe sobre a autorização excepcional para conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio dos servidores das carreiras civis do Poder Executivo Estadual;

que o disposto no Decreto nº 22.090 de 09 de junho de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.566 de 16 de maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Parágrafo único, do Art. 6º, da Portaria nº 24 de 13 de julho de 2023, publicada no DOE de 15/07/2023.

Art. 2º Inserir os Parágrafos primeiro e segundo ao Art. 6º, da Portaria nº 24 de 13 de julho de 2023, publicada no DOE de 15/07/2023, que passam a ter a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro: Havendo volume de requerimentos superior ao limite fixado pela Resolução COPE em curso, deverão ser observados os seguintes critérios para deferimento:

I - servidores que já tenham preenchido os requisitos para aposentadoria;

II - servidores ainda não contemplados com a conversão em pecúnia de períodos de licença prêmio;

III - servidores com período aquisitivo com prazo de fruição mais próximo do encerramento;

IV - ordem cronológica (data/hora) do envio do requerimento de conversão da licença prêmio em pecúnia à Coordenação de Recursos Humanos.

Parágrafo segundo: Deverá ser priorizado no mês seguinte os requerimentos não deferidos em face do limite fixado pela Resolução COPE, observando-se o critério dispostos no inciso IV, do parágrafo anterior.”

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudio Ramos Peixoto
Secretário do Planejamento

ERRATA À PORTARIA SEPLAN Nº 19 de 23 de Julho de 2025, publicada no DOE de 29 de Julho de 2025.

Onde se lê:
“... matrícula nº 17625819...”

Leia-se:
“... matrícula nº 17622897...”.

Cláudio Ramos Peixoto
Secretário do Planejamento

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 00963675 de 30 de Julho de 2025

O(A) **Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 37586268, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 14 de Agosto de 2025 a 18 de Agosto de 2025, substituir **MARIA RICARDINA DOS SANTOS NETA**, matrícula nº 92072845, no cargo Coordenador II, do(a) COORD FINANCEIRA E CONTÁBIL.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00963416 de 30 de Julho de 2025

O(A) **Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **HILDETE KARLA BORBA ANDRADE**, matrícula nº 37614344, para, em razão de Férias no período de 29 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, substituir **JACKSON SANTOS DA CONCEICAO**, matrícula nº 37584397, no cargo Coordenador Técnico, do(a) COORD DE PESQUISAS SISTÊMICAS ESPECIAIS.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

Na publicação constante do Diário Oficial de 30.07.2025.

ONDE SE LE :

Considerando o Autorizo da Exma. Sra. Secretária da Saúde no Termo de Convênio nº 69/2025 (Ev: 00117479519), encaminhamos os autos para que seja feita a publicação no Diário Oficial do Estado do resumo a seguir:

Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41, e o Instituto Pro - Tec, CNPJ/MF Nº 17.116.003/0001-98. Objeto: Estabelecer cooperação técnico-pedagógica e científica entre os PARTÍCIPIES, visando à realização de atividades de ensino-aprendizagem por meio de estágios curriculares obrigatórios, práticas de ensino curriculares e internato (no caso de curso de medicina), todos de caráter não remunerado. As atividades são destinadas aos alunos dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Radiologia ministrados pela CONVENENTE. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Assina em: 29 de julho de 2025, Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde, CPF/MF Nº 927.333.525-04, e José Roberto Alves Santana, Diretor Presidente/Reitor, CPF/MF Nº 008.694.314-63.

LEIA-SE :

Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41, e o Instituto Pro - Tec, CNPJ/MF Nº 17.116.003/0001-98. Objeto: Estabelecer cooperação técnico-pedagógica e científica entre os PARTÍCIPIES, visando à realização de atividades de ensino-aprendizagem por meio de estágios curriculares obrigatórios, práticas de ensino curriculares e internato (no caso de curso de medicina), todos de caráter não remunerado. As atividades são destinadas aos alunos dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Radiologia ministrados pela CONVENENTE. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Assina em: 29 de julho de 2025, Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde, CPF/MF Nº 927.333.525-04, e José Roberto Alves Santana, Diretor Presidente/Reitor, CPF/MF Nº 008.694.314-63.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, através da Corregedoria da Saúde - CGS, por sua servidora designada para conduzir o processo de reparação de danos instaurado por meio da portaria nº 1293 de 23 de novembro de 2023 da Exma. Senhora Secretária da Saúde do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 24 de novembro de 2023, com fundamento no artigo 35 e 39 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, que regulamentou a Lei Estadual nº 12.209/2011, vem pelo presente Edital promover a INTIMAÇÃO da ex-servidora Sra. Karoline Cova Costa, matrícula nº 92.076.196 lotada à época no Hospital Geral Clériston Andrade, por se encontrar em local ignorado ou demais casos expressos em lei (conforme art. 53 da lei 12.209/2011), para, querendo, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, MANIFESTAÇÃO ESCRITA sobre a imputação de ser o responsável pelo dano ao erário, em virtude de percepção indevida de remuneração após rescisão do vínculo Reda, sendo oportunizado, desde, já, a apresentação de IMPUGNAÇÃO dos valores arbitrados como devidos para fins de ressarcimento no presente processo de reparação de danos, no qual, após realização de cálculo, revelou o montante de R\$ 1027,98 (um mil vinte e sete reais e noventa e oito centavos), devidamente atualizado pelo INPC, conforme restou apurado no processo nº 019.15354.2023.0200444-61 sendo facultado a Vossa Senhoria a juntada de documentos que julgar importantes para o esclarecimento dos fatos.

Outrossim, informamos a Vossa Senhoria que os autos processuais se encontram disponíveis para vista e cópia digital na sede da Corregedoria da Saúde - CGS, podendo tal solicitação também ser formalizada por e-mail, nos dias úteis, conforme previsto no art. 4º, incisos IV e V da Lei 12.209/2011.

A Corregedoria da Saúde encontra-se situada Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado B, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, CEP 41.745-900, podendo ser contatada no telefone: (71) 3115-4396 e endereço eletrônico: corregedoria.cprd@saude.ba.gov.br.

Patrícia dos Santos Silva
Técnica Correicional
Matrícula: 19.446.736-8
Portaria nº. 1293 /2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, através da Corregedoria da Saúde - CGS, por sua servidora designada para conduzir o processo de reparação de danos instaurados por meio da portaria nº 200 de 14 de fevereiro de 2025 da Exma. Senhora Secretária da Saúde do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de fevereiro de 2025, com fundamento no artigo 35 e 39 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, que regulamentou a Lei Estadual nº 12.209/2011, vem pelo presente Edital promover a INTIMAÇÃO da Sra. Larissa Macário Leal, matrícula nº 92081524, estagiária de Psicologia do Programa Partiu Estágio do Hospital Especializado Lopes Rodrigues - HELR, por se encontrar em local por suspeita de ocultação para frustrar o recebimento do ato de comunicação ou demais casos expressos em lei (conforme art. 53 da lei 12.209/2011), para, querendo, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, MANIFESTAÇÃO ESCRITA sobre a imputação de ser o responsável pelo dano ao erário, decorrente da percepção de bolsa de estágio e auxílio-transporte, após solicitação de desligamento a partir 30/01/2023, sendo oportunizado, desde, já, a apresentação de IMPUGNAÇÃO dos valores arbitrados como devidos para fins de ressarcimento no presente processo de reparação de danos, no qual, após realização de cálculo/perícia/arbitramento, revelou o montante de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizado pelo INPC, conforme restou apurado no processo nº 019.15354.2025.0022691-72, sendo facultado a Vossa Senhoria a juntada de documentos que julgar importantes para o esclarecimento dos fatos.